

CFESS Manifesta

Pela sustentabilidade dos Conselhos Profissionais
Pela aprovação do "PL das Anuidades"

Brasília, 19 de junho de 2010
Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



PL das anuidades: O Serviço Social defende

Qualidade no atendimento aos usuários do serviço social, fortalecimento da categoria e da profissão e continuidade da ação política do conjunto CFESS-CRESS são alguns dos motivos para apoiarmos o Projeto de Lei 6.463/2009, que regulamentará a cobrança das anuidades pelos conselhos de regulamentação profissional

O CFESS, juntamente com os Conselhos Regionais, tem participado das mobilizações para a aprovação do Projeto de Lei 6.463/2009, o "PL das Anuidades", que dispõe sobre as contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral. Atualmente o Projeto está na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados.

A aprovação do PL vem regulamentar, de uma vez por todas, a definição de valores das anuidades pelos próprios Conselhos Federais. A legislação vigente, desatualizada, vem sendo questionada por alguns magistrados, e decisões judiciais têm obrigado alguns Conselhos a reduzir o valor da contribuição a patamares que inviabilizam a sua existência.

De acordo com a justificativa do PL, é "imprescindível que lei específica fixe parâmetros e limites máximos que fundamentem a definição, pelos conselhos de classe, dos valores das contribuições anuais, taxas, emolumentos e multas, bem como mecanismos claros para sua atualização, de forma a manter o equilíbrio orçamentário dos conselhos, essencial ao exercício de suas atribuições legais, sem onerar demasiadamente as respectivas categorias profissionais regulamentadas".

Uma das dúvidas por parte de alguns/as profissionais é se os valores das anuidades aumentariam, com base no teto máximo do PL 6.463/2009. Mesmo o PL sendo aprovado, o Conjunto CFESS-CRESS continuará a determinar o valor de contribuição pelo processo democrático previsto na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), que substituiu a Lei 3.252/1957. De acordo com a Lei, são os/as próprios/as assistentes sociais, com base na realidade de cada região, que decidem em assembleia pelos valores da anuidade, a partir dos parâmetros (de patamares mínimo e máximo) definidos anualmente pelo Encontro Nacional CFESS-CRESS.

Se aprovado, o "PL das Anuidades" colocará um fim às brechas da legislação, garantindo a segurança necessária para que os Conselhos possam exercer suas funções com qualidade e compromisso com a sociedade.

O Conjunto CFESS-CRESS, ao deliberar sobre anuidade, orienta-se rigorosamente no que prevê a Lei de Regulamentação da Profissão. Com isso, a categoria de assistentes sociais teve uma grande conquista política, pois a referida Lei, além de definir atribuições e competências profissionais, reconheceu legalmente o Encontro Nacional ►

Se aprovado, o "PL das Anuidades" colocará um fim às brechas da legislação, garantindo a segurança necessária para que os Conselhos possam exercer suas funções com qualidade e compromisso com a sociedade

► CFESS-CRESS como fórum máximo de deliberações do Serviço Social brasileiro, constituindo-se um dos principais elementos de síntese de todo um processo de luta vivenciado pela categoria profissional. É sem dúvida um dos importantes instrumentos de valorização e reconhecimento da profissão. Lembramos isto num momento socio-histórico em que, lamentavelmente, forças políticas no âmbito do Serviço Social brasileiro insistem em judicializar ações que contrariam aspectos de nossa Lei de Regulamentação, haja vista os processos judiciais impetrados por Sindicatos de Assistentes Sociais contra os CRESS. Estes Sindicatos vêm, equivocadamente, questionando as anuidades que, como todos/as sabem, são definidas a partir dos processos democráticos e discussões coletivas em nossos fóruns deliberativos.

Os debates em torno da aprovação do PL 6.463/2009 chamam atenção de que ao judicializar tais ações, seus responsáveis estão decidindo por uma ação política da maior gravidade, que é tratar a anuidade no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS como algo que tem fim em si mesmo, apartado do patrimônio ético-político construído de modo coletivo pela categoria profissional.

No caso do Conjunto CFESS-CRESS, estamos sofrendo ataques judiciais que têm obrigado a alguns Regionais a cobrarem um valor de anuidade que impossibilita seu funcionamento. Ataques esses que, além de judicializarem todas as questões que dizem respeito ao Conjunto na tentativa de dismantlar o órgão legal representante do Serviço Social e dos/as assistentes

sociais brasileiros/as, querem desconstruir 30 anos de avanços no que diz respeito à profissão e suas conquistas no âmbito da legislação, das políticas públicas e do exercício profissional do/a assistente social. Desconsideram, assim, todo processo implementado pela política nacional de fiscalização para a garantia da qualidade dos serviços prestados à sociedade com valorização da profissão e respeito aos usuários.

O Conjunto CFESS-CRESS prova a cada dia que é mais do que um órgão regulador do exercício profissional. Nossas ações demonstram a luta cotidiana em defesa da categoria profissional. E defender a categoria para o Conjunto CFESS-CRESS significa lutar todos os dias contra o desemprego na perspectiva da garantia do trabalho com direitos; da seguridade social pública; do direito à cidade e a terra; direitos da pessoa idosa, da juventude e de crianças e adolescentes; direitos sexuais e reprodutivos das mulheres; direitos das pessoas com deficiência e dos segmentos LGBT. Significa, ainda, compromisso com a gestão democrática, coletiva e transparente. Nosso trabalho é fundamentado pelo compromisso ético-político em defesa da vida, da liberdade, e contra todas as formas de opressão, exploração, barbárie e violência.

Lutamos também pelo direito ao emprego e condições de trabalho, pauta que sempre esteve na agenda do Conjunto do CFESS-CRESS, mas que obteve importantes conquistas em 2009, como a realização do concurso e posse dos/as aprovados/as para o INSS, embora ainda o CFESS esteja em movimento pela ampliação das vagas e garantia de condições de trabalho para os/as concursados/

as. E basta lembrar a temática de comemoração ao dia do/a assistente social de 2010: trabalho com direitos, pelo fim da desigualdade. Seguimos em defesa da aprovação dos PLs que asseguram melhores condições de trabalho à categoria, como o PL que estabelece jornada semanal de 30 horas, o que fixa o piso salarial em R\$3.720,00, e o que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos nas escolas.

Estamos realizando campanha por concursos públicos para assistentes sociais, conforme NOB/RH/SUAS, assistentes sociais na equipe dos NASF; no campo sociojurídico e na educação. Tudo isso sem contar os inúmeros debates democráticos acerca de diversos temas que pautam o cotidiano profissional da categoria. Como por exemplo, a realização de Seminários Nacionais para discutir o trabalho de assistentes sociais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Saúde, no campo Sociojurídico e, neste momento, na Previdência Social.

Defendemos a profissão também por meio de discussões e regulamentação de temas relevantes no exercício profissional, na perspectiva de garantia das competências e atribuições profissionais: condições éticas e técnicas para o exercício profissional do/a assistente social (Resolução 493/2006); supervisão direta de estágio (Resolução 533/2008); práticas terapêuticas (Resolução 569/2010); atuação do/a assistente social na qualidade de perito judicial ou assistente técnico (Resolução 559/2009); emissão de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntos entre assistentes sociais e outras categorias profissionais (Resolução 557/2009) e procedimentos para efeito de laçação de material técnico-sigiloso do Serviço Social (Resolução 556/2009).

Por todos esses motivos, o Conjunto CFESS-CRESS, ao defender a profissão, se distancia das práticas de corporativismo. E vimos a público afirmar que somos favoráveis à aprovação do PL 6.463/2009, o "PL das anuidades" porque temos certeza que sua aprovação garantirá mais do que a sustentabilidade dos Conselhos, possibilitará que o CFESS e os CRESS continuem promovendo ações em defesa dos interesses coletivos da classe trabalhadora e do reconhecimento e da valorização do Serviço Social brasileiro e do projeto ético-político profissional.

O Conjunto CFESS-CRESS continuará a determinar o valor de contribuição pelo processo democrático previsto na lei de regulamentação 8.662/1993. Ou seja, os/as assistentes sociais continuarão a decidir, em assembleia, pelos valores da anuidade

A aprovação do Projeto de Lei 6.463/2009, ou "PL das Anuidades", possibilitará que o CFESS e os CRESS continuem promovendo ações em defesa dos interesses coletivos do Conjunto e para democratização, ampliação e consolidação dos fóruns de decisão política



SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008-2011)

PRESIDENTE Ivanete Salete Boschetti (DF)
VICE-PRESIDENTE Sâmbara Paula Ribeiro (CE)
1ª. SEC. Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz (SP)
2ª. SECRETÁRIA Neile d'Oran Pinheiro (AM)
1ª. TESOUREIRA Rosa Helena Stein (DF)
2ª. TESOUREIRA Telma Ferraz da Silva (BA)
CONSELHO FISCAL
Silvana Mara de Moraes dos Santos (RN)
Pedro Alves Fernandes (MG)
Kátia Regina Madeira (SC)

SUPLENTE
Edval Bernardino Campos (PA)
Rodriane de Oliveira Souza (RJ)
Marinete Cordeiro Moreira (RJ)
Kênia Augusta Figueiredo (MG)
Erivã Garcia Velasco (MT)
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)
Maria Elisa dos Santos Braga (SP)
Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)
Marylucia Mesquita (CE)

CFESS MANIFESTA

Pela sustentabilidade dos Conselhos Profissionais. Pela aprovação do "PL das Anuidades"

Conteúdo: Silvana Mara de Moraes dos Santos e Ivanete Boschetti (aprovado pela diretoria)
Assessoria de comunicação/design: Rafael Werkema - JP/MG 11732
comunicacao@cfess.org.br